



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado á empresa **COLERAUS OCHOA E OCHOA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.696.447/0001-59, estabelecida a Avenida Tancredo Neves, nº 25, Centro, cidade de Sorriso/MT, telefones (66) 3545-0945/ (66) 99609-1955, e-mail casarural2015@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. VILMAR OCHOA, portador da cédula de identidade RG n.º 5.828.246-4 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.092.889-82, doravante denominada de “**PROMITENTE FORNECEDORA**” nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, RAÇÃO, EQUIPAMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: COLERAUS OCHOA E OCHOA LTDA- ME	
RESPONSÁVEL: VILMAR OCHOA	
CNPJ: 08.696.447/0001-59	
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 25, CENTRO	
CIDADE: SORRISO	ESTADO:MT
TELEFONE(S) (66) 3545-0945/ (66) 99609-1955	
EMAIL: casarural2015@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações de serviços abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
840024	386405-7	SERVICO DE EXAME VETERINARIO - HEMOGRAMA COMPLETO		UN	400	R\$25,00	R\$10.000,00



840032	00037326	RACAO CANINA - RACAO PARA CAES ADULTOS, PROTEINA BRUTA (MIN.) 180 G/KG; EXTRATO ETereo (MIN.) 65 G/KG; MATERIA FIBROSA (MAX.) 55 G/KG; MATERIA MINERAL (MAX.) 120 G/KG; CALCIO (MIN./MAX.) 10 / 20 G/KG; F?SFORO (MIN.) 6.000 MG/KG; S?DIO (MIN.) 3.000 MG/KG; ?MEGA 6/OMEGA 6 (MIN.) 15 G/KG; ENERGIA METABOLIZAVEL (MINIMO) 3.200 KCAL/KG)	ARGEPA SI	KG	8.000	R\$6,40	R\$51.200,00
840033	00037327	RACAO CANINA - RACAO PARA CAES FILHOTES, PROTEINA BRUTA (MIN.)250 G/KG (25%); EXTRATO ETereo (MIN.)80 G/KG (8%); MATERIA FIBROSA (MAX.)30 G/KG (3%); MATERIA MINERAL (MAX.)110 G/KG (11%); CALCIO (MIN.)10 G/KG (1%); CALCIO (MAX.)20 G/KG (2%); F?SFORO (MIN.)9.000 MG/KG (0,9%); S?DIO (MIN.)3.100 MG/KG; POTASSIO (MIN.)6.200 MG/KG; ZINCO (MIN.)240 MG/KG; ACIDO LINOLEICO (MIN.)24 MG/KG; VITAMINA E (MIN.)140 UI/KG; SELENIO (MIN.)0,4 MG/KG; FERRO (MIN.)120 MG/KG; TRIPTOFANO (MIN.)0,8 G/KG)	ARGEPA SI	KG	2.000	R\$6,99	R\$13.980,00
840034	00037328	RACAO PARA FELINOS - ADULTOS, PROTEINA BRUTA (MIN. 26%) 260G/KG; EXTRATO ETereo (MIN. 10%) 100G/KG; MATERIA FIBROSA (MAX. 3%) 30G/KG; MATERIA MINERAL (MAX. 10%) 100G/KG; CALCIO (MIN. 0,8%) 8.000MG/KG; CALCIO (MAX. 1,8%) 18G/KG; F?SFORO (MIN. 0,8%) 8.000MG/KG; S?DIO(MIN) - 4.000MG/KG; TAURINA (MIN) - 1.000MG/KG; ACIDO LINOLEICO(MIN) - 12G/KG; ACIDO LINOLENICO (MIN) - 800MG/KG).	ARGEPA SI	KG	2.000	R\$8,40	R\$16.800,00
840035	00037329	RACAO PARA FELINOS - FILHOTES. (PROTEINA BRUTA (MIN.) 320 G/KG (32%); EXTRATO ETereo (MIN.) 100 G/KG (10%); MATERIA FIBROSA (MAX.) 30 G/KG (3%); MATERIA MINERAL (MAX.) 100 G/KG (10%); CALCIO (MIN.) 10 G/KG (1%); CALCIO (MAX.) 20 G/KG (2%); F?SFORO (MIN.) 8.000 MG/KG (0,8%); F?SFORO (MAX.) 15 G/KG (1,5%); S?DIO (MIN.) 3.000 MG/KG POTASSIO (MIN.) 7.000 MG/KG; FERRO (MIN.) 80 MG/KG; ACIDO LINOLEICO (MIN.) 18 G/KG; DHA (MIN.) 120 MG/KG; LISINA (MIN.) 8.000 MG/KG; METIONINA (MIN.) 7.000 MG/KG; TAURINA (MIN.) 1.100 MG/KG VITAMINA E (MIN.) 55 UI/KG	ARGEPA SI	KG	2.000	R\$10,39	R\$20.780,00
840036	00037330	RACAO CANINA - RACAO UMIDA PARA CAES ADULTOS, COMPOSTA PROTEINA BRUTA (MIN.) 80 G/KG (8,0%); EXTRATO ETereo (MIN.) 30 G/KG (3,0%); MATERIA FIBROSA (MAX.) 20 G/KG (2,0%); MATERIA MINERAL (MAX.) 30 G/KG (3,0%); CALCIO (MIN.) 1.500 MG/KG (0,15%); CALCIO (MAX.) 5.000 MG/KG (0,5%); F?SFORO (MIN.) 1.000 MG/KG (0,1%); S?DIO (MIN.) 500 MG/KG (0,05%); POTASSIO (MIN.) 1.260 MG/KG (0,126%); ACIDO LINOLEICO (MIN.) 3.420 MG/KG (0,342%); MAGNESIO (MIN.) 187 MG/KG (0,0187%); ZINCO (MIN.) 45 MG/KG (0,0045%)	VB ALIMENT OS	UN	100	R\$6,8500	R\$685,0000



840037	00037331	ALIMENTO SUBSTITUTIVO DO LEITE (PET MILK®). NÍVEIS MÍNIMOS DE GARANTIA: (VALOR ENERGÉTICO 6.238KCAL; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 358,3G; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 368G; FIBRA BRUTA (MÁX) 1.000MG; UMIDADE (MÁX) 29,5G; CÁLCIO (MÁX) 13,3G; CÁLCIO (MÍN) 13G; FÓSFORO (MÍN) 8.100MG; VITAMINA A (MÍN) 52.633,51UI; VITAMINA B1 (MÍN) 23,89MG; VITAMINA B12 (MÍN) 20.328,07MCG; VITAMINA B2 (MÍN) 16MG; VITAMINA B6 (MÍN) 15,82MG; VITAMINA D3 (MÍN) 4.750UI; VITAMINA E (MÍN) 250UI; VITAMINA K3 (MÍN) 8,33MG; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 9,08MG; ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 201,71MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 20,37MG; BIOTINA (MÍN) 201,3MG; COLINA (MÍN) 2.619MG; FOS 4.500MG; TAURINA (MÍN) 3.100 MG; ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN) 33,3 G; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN) 67,3 G; ALANINA (MÍN) 16,5G; ARGININA (MÍN) 24G; FENILALANINA (MÍN) 18,3 G; CISTINA (MÍN) 4.800MG; GLICINA (MÍN) 13,8 G; HISTIDINA (MÍN) 9.600MG; ISOLEUCINA (MÍN) 19G; LEUCINA (MÍN) 33,2 G; LISINA (MÍN) 27,5 G; METIONINA (MÍN) 5.500MG; PROLINA (MÍN) 20,8G; SERINA (MÍN) 20 G; TIROSINA (MÍN) 13,4G; TREONINA (MÍN) 16,1G; VALINA (MÍN) 18,8G; SELÊNIO (MÍN) 4,47MG; COBALTO (MÍN) 3,33MG; MANGANÉS (MÍN) 55,28MG; MANGNÉSIO (MÍN) 1.600MG; IODO (MÍN) 7,65MG; POTÁSSIO (MÍN) 7.900MG; COBRE (MÍN) 21MG; FERRO (MÍN) 108,33MG; ZINCO (MÍN) 957,34MG). SACHE 300 G.	VETNIL	UN	20	R\$103,00	R\$2.060,00
840038	00037323	VACINA PARA ANIMAIS POLIVALENTE CONTRA CINOMOSE, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE, ADENOVIROSE, PARAINFLUENZA, HEPATITE INFECCIOSA CANINA E DETERMINADAS CEPAS DE LEPTOSPIROSE). FORMA DE APRESENTAC?O: 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE, EQUIVALENTE A 1 DOSE. UNIDADE DE ESTOQUE: DOSE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE, EQUIVALENTE A 1 DOSE. FABRICAC?O NACIONAL.	VENCO	UN	1.000	R\$22,05	R\$22.050,00
840039	00037324	VACINA PARA ANIMAIS TRIVALENTE CONTRA RINOTRAQUEITE, CALICIVIROSE E PANLEUCOPENIA FELINA. FORMA DE APRESENTAC?O: 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE, EQUIVALENTE A 1 DOSE. UNIDADE DE ESTOQUE: DOSE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE, EQUIVALENTE A 1 DOSE. FABRICAC?O NACIONAL.	VENCO	UN	300	R\$24,15	R\$7.245,00
840040	00037325	VACINA PARA ANIMAIS CONTRA A RAIVA, IMUNIZACAO ATIVA DE ANIMAIS SAUDAIS INCLUINDO CAES E GATOS	VENCO	UN	100	R\$19,50	R\$1.950,00
840041	316044-0	DOXICICLINA 100 MG (CAIXA COM 21 COMP) (ANTIBIÓTICO DO GRUPO DAS TETRACICLINAS, QUE AGE CONTRA BACTÉRIAS IMPEDINDO SUA NUTRIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REPRODUÇÃO).	WORS	CAI	500	R\$30,30	R\$15.150,00
840042	409919-2	ANTIBIOTICO ORAL - PARA CAES, COMPOSTO DE DOXICICLINA 50MG (CAIXA COM 21 COMP)	WORS	UN	500	R\$28,00	R\$14.000,00
840043	22724-2	ANESTESICO - GERAL, COM TILETAMINA E ZOLAZEPAM, EMBALADO EM FRASCO DE 5 ML	ZOETIS	UN	10	R\$281,00	R\$2.810,00
840044	373333-5	ANESTESICO - LOCAL, INJETAVEL, CLORIDRATO DE CETAMINA 10%, FRASCO-AMPOLA COM 10ML	VETNIL	UN	30	R\$185,00	R\$5.550,00
840045	237765-9	XILAZINA - A 2% EM FRASCO COM 10 ML, INDICADO COMO SEDATIVO, ANALGESICO E RELAXANTE MUSCULAR, VIA INJETAVEL, APRESENTADO EM FRASCO COM 10ML	CEVA	FRA	30	R\$67,13	R\$2.013,90



840046	258579-0	ACEPROMAZINA 1% - CADA ML CONTEM 10 MG DE ACEPROMAZINA, AUXILIAR NO CONTROLE DE ANIMAIS INDOCEIS DURANTE EXAMES, TRATAMENTOS, EMBARQUES E TRANSPORTES, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20ML OU 50ML, NO MINIMO 01 ANO DE VALIDADE	VETNIL	FRA	2,	R\$46,75	R\$93,50
840047	335544-6	ANTIBIOTICO INJETAVEL - ENROFLOXACINA, A 10%, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA DE 50ML	CHEMITE C	FRA	10	R\$25,99	R\$259,90
840048	5693-6	ANTI-INFLAMATORIO - INJETAVEL, AZIUM SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 MG/ML DE DEXAMETASONA, EMBALADO EM FRASCO DE 10 ML	CHEMITE C	FRA	15	R\$11,30	R\$169,50
840049	00037518	BIONEW®. COMPLEXO VITAMÍNICO MINERAL. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 1.000 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 500 MG, NICOTINAMIDA 2.000 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) 400 MG, FRUTOSE 20 G, CLORIDRATO DE L-ARGININA 2 G, ACETIL METIONINA 2 G, ASPARTATO DE POTÁSSIO 1.000 MG, ASPARTATO DE MAGNÉSIO 1.000 MG, SELENITO DE SÓDIO 45 MG, VITAMINA B12 1.500 MCG/ML EXCIPIENTES Q.S.P 100 ML. UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO AMPOLA (FA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML.	VETNIL	UN	1	R\$129,00	R\$129,00
840050	257897-2	ANTI-INFLAMATORIO - ANTI-INFLAMATORIO INJETAVEL, MAXICAM 0,2%, MELOXICAM 0,2G##EXCIPIENTE Q.S.P. 100ML, EMBALADO EM FRASCO AMPOLA DE 50ML	OUROFIN O	FRA	10	R\$80,00	R\$800,00
840051	00037519	MELOXICAM 2MG (ANTIINFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL PARA USO EM CÃES E GATOS). EMBALADO EM FRASCO AMPOLA DE 50ML	AVERT	UN	20	R\$39,80	R\$796,00
840052	409852-8	ANTI-INFLAMATORIO - ANTI INFLAMATORIO E ANALGESICO PARA CAES, COMPRIMIDOS VIA ORAL, MAXICAM 0,5 MG, COMPOSTO DE MELOXICAM 0,5 MG, APRESENTACAO EM EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS.	AVERT	CAI	20	R\$27,75	R\$555,00
840053	00037520	GLICOPAM®. COMPLEXO VITAMÍNICO MINERAL. FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B1 (MÍN.)1.500 MG, VITAMINA B12 (MÍN.)2.000 MCG, VITAMINA B6 (MÍN.)1.000 MG, COLINA (MÍN.)10 G, PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.)1.000 MG, ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.)3.178,6 MG, ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN.)6.144,8 MG, ALANINA (MÍN.)7.085,6 MG, ARGININA (MÍN.)2.383,7 MG, BETAÍNA (MÍN.)10 G, CISTEÍNA (MÍN.)216 MG, FENILALANINA (MÍN.)1.574,1 MG, GLICINA (MÍN.)15.808 G, HISTIDINA (MÍN.)1.209,2 MG, ISOLEUCINA (MÍN.)678 MG, L-CARNITINA (MÍN.)10 G, LEUCINA (MÍN.)2.525,2 MG, LISINA (MÍN.)10,035 G, METIONINA (MÍN.)5.993,2 MG, PROLINA (MÍN.)9.059,8 MG, SERINA (MÍN.)440,7 MG, TIROSINA (MÍN.)431,1 MG, TREONINA (MÍN.)123,9 MG, TRIPTOFANO (MÍN.)156 MG, VALINA (MÍN.)1.499,2 MG, GLICOSE (MÍN.)200 G. UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000 ML.	BIOFARM	UN	1	R\$103,50	R\$103,50
840054	00037521	VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO ORAL. CONCENTRAÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM: FEBENDAZOL 200 MG; PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG; PRAZIQUANTEL 50 MG; EXCIPIENTES Q.S.P. 700 MG. CAIXA COM 4 UNIDADES	SIMOE S	UN	500	R\$8,00	R\$4.000,00



840055	00037522	VERMIFUGO PARA CÃES E GATOS SUSPENSÃO (COMPOSIÇÃO: CADA 1 ML CONTÉM: PAMOATO DE PIRANTÉL 14,50 MG; PAMOATO DE OXANTE 9,50 MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML). FRASCO COM 20 ML.	INDUBRAS	UN	50	R\$22,50	R\$1.125,00
840060	169719-6	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA - PARA HIGIENE DA ORELHA DE CAES, COMPOSTO DE ACIDO SALICILICO, ACIDO LACTICO, MICROCAPSULAS, EM TUBO COM 100ML, VALIDO POR COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	BIOFARM	UN	10	R\$26,45	R\$264,50
840061	00037524	SOLUÇÃO OTOLÓGICA PARA TRATAMENTO DE OTITE EM CÃES E GATOS CONTENDO ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO, FUNGICIDA. FRASCO COM 20 ML.	BIOFARM	UN	10	R\$40,67	R\$406,70
840062	00037525	SHAMPOO A BASE DE CETOCONAZOL. FORMA FARMACÊUTICA: SHAMPOO. CONCENTRAÇÃO: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: CETOCONAZOL 2,00 G; VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML. UNIDADE DE ESTOQUE: FRACO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRACO COM 100ML.	IBASA	UN	20	R\$53,65	R\$1.073,00
840063	00037738	SHAMPOO PARA BANHO EM CÃES E GATOS. PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO. FRASCO COM 500ML (COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE)	PETCLEAN	FRA	5	R\$14,70	R\$73,50
840064	192150-9	LARVICIDA/GERMICIDA - LEPECID, A BASE DE (DIETIL/TRICLORO/PIRIDIL FOSFOROTIOATO), PARA TRATAMENTO DE FERIMENTOS EXTERNO EM GERAL, USO TOPICO, FRASCO DE 500 ML	OUROFINO	FRA	5	R\$13,70	R\$68,50
840066	00037528	DESINFETANTE BACTERICIDA/FUNGICIDA/VIKICIDA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DESINFETANTE E ELIMINADOR DE ODORES COM ALTO PODER GERMICIDA, EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS COMO OS SEGUINTE: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA SPP, PROTEUS MIRABILIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSAS, TRICOPHYTON MENTAGROPHYTES, MALASSEZIA PACHYDERMATIS E MICROSPORUM CANIS. EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	OUROFINO	FRA	10	R\$48,10	R\$481,00
840280	426637-4	COMPLEXO VITAMINICO - HEMOLITAN SUPLEMENTO LIQUIDO,CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS PARA SUPLEMENTAR ANIMAIS EM CONDICÕES NUTRICIONAIS INADEQUADA,VIA ORAL HEMOLITAM®. COMPLEXO VITAMÍNICO MINERAL. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B1(MÍN) 1500 MG, VITAMINA B2 (MÍN)1500 MG, VITAMINA B6 (MÍN) 200 MG, VITAMINA B12 (MÍN) 15000 MCG, VITAMINA K3 (MÍN) 250 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 1200 MG, ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 1200 MG, ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 5000 MG, COBRE (MÍN) 500 MG, COBALTO (MÍN) 100 MG, FERRO (MÍN) 4500 MG, ZINCO (MÍN) 5000 MG, GLICOSE (MÍN) 200 G. UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1000 ML.	VETNIL	UN	1	R\$165,00	R\$165,00
846941	5713-4	TRATAMENTO CONTRA BABESIOSE - INJETAVEL, IMIZOL, COM SOLUCAO 12% DE IMIDOCARB, EMBALADO EM FRASCO DE 15 ML	BIOFARM	UN	3	R\$48,85	R\$146,55
846942	00037526	TESTE PARA DIAGNOSTICO - PARA DETECCAO CINOMOSE AG. IMUNOCROMATOGRAFICO	ALERI	UN	30	R\$45,00	R\$1.350,00



846943	000557	MAQUINA DE TOSA COM 02 VELOCIDADES, USADA PARA REALIZAR CORTES PROFISSIONAIS NO PELO DE ANIMAIS DOMESTICOS; ALIMENTACAO ELETRICA: A VOLTAGEM PODE VARIAR DE 100 A 240 VOLTS; PROJETADA PARA TRABALHAR ENTRE 50 E 60 HZ, PODENDO SER UTILIZADA EM QUALQUER PAIS; MAIOR RESISTENCIA AS OSCILACOES DE ENERGIA ELETRICA; PLUGUES INTERCAMBIAVEIS, ACOMPANHANDO UM CONJUNTO DE PADRAO MUNDIAL;	ANDIS	UN	1	R\$2.820	R\$2.820,00
847162	5522-0	CARRAPATICIDA, SARNICIDA E PIOLHICIDA PARA PULVERIZACAO, COM AMITRAZ, SOL. 12,5% EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	CALBOS	L	5	R\$58,900	R\$294,500
847163	00037523	COMPRIMIDO ANTIPARASITARIO MASTIGAVEL A BASE DE LOTILANER, SAROLANER, AFOXOLANER OU SIMILAR. TEMPO DE DURACAO DO PRODUTO DE NO MINIMO UM MES. POSOLOGIA 10-25KG	ELANCO	UN	50	R\$78,300	R\$3.915,000
847164	00037523	COMPRIMIDO ANTIPARASITARIO MASTIGAVEL A BASE DE LOTILANER, SAROLANER, AFOXOLANER OU SIMILAR. TEMPO DE DURACAO DO PRODUTO DE NO MINIMO UM MES. POSOLOGIA 2-4KG.	ELANCO	UN	50	R\$59,850	R\$2.992,500
847165	00037523	COMPRIMIDO ANTIPARASITARIO MASTIGAVEL A BASE DE LOTILANER, SAROLANER, AFOXOLANER OU SIMILAR. TEMPO DE DURACAO DO PRODUTO DE NO MINIMO UM MES. POSOLOGIA 25-50KG.	ELANCO	UN	50	R\$88,500	R\$4.425,000
847166	00037523	COMPRIMIDO ANTIPARASITARIO MASTIGAVEL A BASE DE LOTILANER, SAROLANER, AFOXOLANER OU SIMILAR. TEMPO DE DURACAO DO PRODUTO DE NO MINIMO UM MES. POSOLOGIA 4-10KG.	ELANCO	UN	50	R\$68,500	R\$3.425,000
TOTAL							R\$216.206,05

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **07/05/2021 até o dia 06/05/2022.**

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens e serviços deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e realização, nas quantidades solicitadas, no Abrigo Municipal de Cães e Gatos, localizado no ou em local indicado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

5.2.6. Os itens e serviços que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega dos itens e realização dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do item ou serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço solicitado.

5.2.8. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

5.2.10. Os itens fornecidos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

5.2.11. Os exames laboratoriais devem ser coletados e encaminhados pela empresa contratada, de acordo com a solicitação da contratante. O prazo de entrega dos laudos deverá respeitar o tempo necessário para o processamento do exame, não devendo ultrapassar este.

5.2.12. Em situações de urgência e emergência, poderá a Contratante solicitar os procedimentos à Contratada antes da emissão da autorização de fornecimento, sendo que a mesma será solicitada e emitida posteriormente de acordo com os serviços prestados.

5.2.13. Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

5.2.14. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.15. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.16. Os itens, bem como, as quantidades serão eventualmente e previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 141/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2177	MANT. DO ABRIGO DE ANIMAIS	449052	255
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2177	MANT. DO ABRIGO DE ANIMAIS	339030	252
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2177	MANT. DO ABRIGO DE ANIMAIS	339039	254

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da presente ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega/execução dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento/Execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto contratado.



7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

7.2.30. **A empresa contratada deverá cumprir integralmente os termos estabelecidos no Termo de Referência (anexo III do edital), que é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuação como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na:

TITULAR: KEYLA CRISTINA D'AGOSTIN

SUBSTITUTO: MARCELA ALMEIDA SANTANA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 07 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

COLERAUS OCHOA E OCHOA LTDA ME

VILMAR OCHOA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF 053.515.341-42